



Portaria nº 1.823, de 20 de setembro de 2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
UG DESCENTRALIZADORA: Fundação Nacional de Artes			
CNPJ: 26.936.660/0002-42		CÓDIGO UG: 403201	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 3131 / 1701		MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	
UF: RJ	CEP: 202.109-11	TELEFONE: (21) 2279 8004	E-MAIL: diplan2@funarte.gov.br
UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL: Centro de Artes Visuais			
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
NOME: DANTE HENRIQUE MANTOVANI		CPF: 215.813.408-93	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 3131/1701		MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	
UF: RJ	CEP: 20210-911	TELEFONE: (21) 2532.7144	E-MAIL: dante.mantovani@funarte.gov.br
Nº CI: 32751120-5	DATA DE EMISSÃO: 15/09/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP	
CARGO: Presidente		MATRÍCULA: 3156696	
UG DESCENTRALIZADA:			
RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal do Rio de Janeiro		CNPJ: 33.663.683/0001-16	CÓDIGO UG: 153115
ENDEREÇO: Avenida Pedro Calmon, nº 550 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro - RJ		MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO	
UF: RJ	CEP: 21.941-901	TELEFONE: (21) 2532-4649	E-MAIL: gabinete@musica.ufrj.br
UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TED: Pró-Reitoria 3			
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
NOME: Denise Pires de Carvalho		CPF: 875.998.487-20	
ENDEREÇO: Avenida Pedro Calmon, nº 550 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro - RJ		MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO	
UF: RJ	CEP: 21941-901	TELEFONE: (21) 2532-4649	E-MAIL: gabinete@musica.ufrj.br
Nº CI: 60626546 IFP/RJ		DATA DE EMISSÃO: 03/08/2016	ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP/RJ
CARGO: Reitora		MATRÍCULA: SIAPE 6366005	



II – OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (Conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente):

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Título/Objeto da descentralização):

Título: Projeto “Um Novo Olhar”

Objeto: realização de oficinas de artes visuais, realizadas em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com ações de ensino, pesquisa e extensão, para pessoas com deficiências, nas cinco macrorregiões do Brasil, sendo 2 oficinas na Região Norte, 3 oficinas na Região Nordeste, 2 oficinas na Região Sul, 6 oficinas na Região Sudeste e 2 da Região Centro-Oeste. Ações desenvolvidas em quatro etapas: 1) desenvolvimento e realização das oficinas; 2) filmagem e produção de vídeo-documentário; 3) organização e produção do catálogo; 4) organização e realização da mostra final em Brasília/DF, com trabalhos individuais e coletivos dos alunos e dos artistas/professores das oficinas. A gestão administrativa e financeira será realizada por fundação de apoio devidamente credenciada pela UFRJ, com assessoria de unidades do Centro de Letras e Artes da UFRJ, como a Escola de Música da UFRJ, a Escola de Belas Artes, a Escola de Comunicação, a Faculdade de Letras, e outras unidades.

OBJETIVO

As oficinas propostas pelo Projeto “Um Novo Olhar” a serem realizadas em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através de instituição de apoio credenciada, com assessoria de unidades do Centro de Letras e Artes da UFRJ, como a Escola de Música da UFRJ, a Escola de Belas Artes, etc., e o CEAV/FUNARTE deverão promover a diversidade, incentivar o exercício da arte, trabalhar as habilidades motoras e físicas e promoverem capacidades de percepção, comunicação, expressão, sensibilidade, formação e a qualificação de indivíduos para a geração de renda e inclusão no mercado de trabalho. Esse projeto, que atuará nas linhas de ensino, pesquisa e extensão, é de fundamental importância para o real fortalecimento dos vínculos sociais e familiares dos indivíduos participantes. As oficinas oferecerão: professores artistas, especialistas em artes visuais com conhecimento comprovado e notoriedade na área, materiais didáticos conforme as especificidades de cada oficina e grupo de alunos e a realização de um vídeo - documentário com o objetivo de registrar a evolução dos trabalhos artísticos dos alunos e demais atividades em geral desenvolvidas ao longo do processo dos trabalhos. O documentário, além de mostrar o fazer artístico, deverá ter a preocupação em mostrar o dia-a-dia dos alunos capacitados, suas dificuldades e suas ricas experiências como mecanismo facilitador para a inclusão social. Como conclusão dos trabalhos será realizada uma exposição em Brasília/DF, que reunirá os mais representativos trabalhos de alunos e dos professores. Será apresentado na exposição o vídeo – documentário e será feita a distribuição de um catálogo como memória do projeto. Neste contexto, com o desenvolvimento das linhas de ação pensadas e propostas pela UFRJ e Funarte, a Fundação Nacional de Artes está atendendo ao cumprimento de sua vocação e missão institucional bem como a UFRJ (através de instituição de apoio credenciada, com assessoria de unidades do Centro de Letras e Artes da UFRJ, como a Escola de Música da UFRJ, a Escola de Belas Artes, etc., em relação ao ensino e as metodologias a serem aplicadas em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Além dessas questões as duas instituições, num trabalho conjunto, e com suporte das ações de pesquisa e extensão, podem suprir essa lacuna educativa e de responsabilidade social voltada ao ensino de Artes Visuais, focando na prática do fazer artístico de pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social.

VM

leel



JUSTIFICATIVA (Motivação/Público Alvo/Resultado Esperado):

Este projeto nasceu da compreensão do papel da FUNARTE como agente fomentadora, promotora e incentivadora das atividades artísticas e criativas em geral e, ainda, da necessidade de atender a sua vocação em relação à capacitação de artistas. Por outro lado, como parceira, a Universidade Federal do Rio de Janeiro com assessoria de unidades do Centro de Letras e Artes da UFRJ, como a Escola de Música da UFRJ, a Escola de Belas Artes, a Escola de Comunicação, a Faculdade de Letras, atua na execução do projeto por ser uma instituição pública de ensino, levando-se em consideração os métodos a serem aplicados na didática especializada para as aulas/oficinas para deficientes e também no trato com os alunos, pela excelência de seu quadro de profissionais docentes, os quais atuarão com ensino, pesquisa e extensão.

Esperamos alcançar considerável impacto sobre a dimensão econômica que esse trabalho pode gerar, tendo em vista que um dos eixos centrais das políticas públicas para o setor da economia criativa visam o reconhecimento, a valorização e o estímulo das atividades criativas e de suas vertentes no que se referem à ampliação do acesso da população a bens e serviços culturais em prol do desenvolvimento do país.

A FUNARTE, com a realização do projeto "Um Novo Olhar", objetiva a promoção de políticas públicas sociais que garantam a inclusão dessas pessoas que sempre foram marcadas por forte rejeição. Desse modo, vem ao encontro das políticas públicas do Governo Federal como fomentadora, incentivadora e promotora de atividades artísticas. Em conjunto com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, instituição pública de ensino superior, pretende promover, ainda, a inclusão social e o exercício da cidadania por meio de oficinas de artes visuais em ambientes acessivos nas cidades que serão atendidas pelo projeto.

É importante salientar a necessidade de formação de profissionais com deficiências físicas que atuem na produção do fazer artístico. Nesta dupla tarefa, tanto a FUNARTE quanto a UFRJ acreditam na arte como fator que agrupa saberes e com isso pretendem facilitar e favorecer o acesso desses profissionais a bens e serviços artísticos e culturais tendo em vista que essa população, em muitos casos, é desassistida. Serão vislumbrados e aplicados ações de ensino, pesquisa e extensão durante toda a execução do projeto.

Wendy *Reed*



CRONOGRAMA FÍSICO:

Realização de oficinas de artes visuais para pessoas com deficiências .

Principais produtos:

- 1) 15 Oficinas, a serem realizadas em 15 cidades, nas 5 macrorregiões brasileiras;
- 2) 01 vídeo-documentário;
- 3) 01 catálogo;
- 4) 01 exposição final em Brasília/DF com trabalhos dos alunos e dos professores.

META	ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	
META 1 Produção e realização de oficinas e vídeo documentário	Fase 1 - DOA (Despesa Operacional Administrativa)	R\$ 200.000,00
	Fase 2 - criar a identidade visual de todo o projeto; definir os nomes do curador, coordenadores e escolha dos oficineiros; definir das características das oficinas, suportes e materiais; elaborar plano de metodologia para cada oficina; definir produtor geral, produtores locais e produtor audiovisual.	R\$ 750.000,00
	Fase 3 - Divulgar as oficinas; realizar as 15 oficinas, sendo 2 na Região Norte, 3 na Região Nordeste, 6 na Região Sudeste, 2 na Região Sul, 2 na Região Centro-Oeste); Realizar vídeo-documentário (captura de imagens e depois edição) além de programetes (vídeos de até 2') para redes sociais e registro fotográfico para as peças gráficas e virtuais;	R\$ 1.250.000,00
META 2 Produção e realização da exposição, produção do catálogo e finalização do projeto	Fase 1- Elaborar projeto de montagem e de iluminação da mostra final levando em consideração a Lei nº 13.146/20; definir locais para o armazenamento das obras; desenvolver plano de trabalho para embalagem, armazenamento e transporte das obras para viagens; adequar espaço para receber a exposição considerando prioritariamente os métodos para acessibilidade: Braille, libras, áudio-descrção, piso tátil, rampa, etc.;	R\$ 300.000,00
	Fase 2 - Criar identidade visual, confeccionar catálogo, folders, E-flyers e criar legendas diversas e demais mecanismos para acessibilidade (Braille, libras, áudio - descrição etc.); Criar plano diversificado de monitorias (Braille, libras, áudio-descrção etc.); Aplicar plano de montagem das obras, equipamentos e plotagem; Divulgar e inaugurar a mostra;	R\$ 150.000,00
	Fase 3 - Desmontar a exposição, entregar o espaço expositivo, embalar, transportar e entregar as obras, Relatório de cumprimento do Objeto	R\$ 80.000,00

Mur Reed

18

Brasil das Artes Visuais

Santos Sanches

18

Ministério da Cultura

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA ENTREGA (após assinatura do TED)
ETAPA 1 <ul style="list-style-type: none"> Apresentar os nomes dos curadores e dos artistas/oficineiros bem como dos intérpretes; definir produtor geral, produtores locais e produtor audiovisual. Apresentar o mapeamento das características de cada oficina, suportes e materiais que serão usados e os locais onde serão realizadas as oficinas nas macrorregiões brasileiras. Apresentar plano de trabalho com a metodologia para cada oficina. 	Relatório 1 Nomes dos curadores artistas/oficineiros e intérpretes, quando for o caso. Características das oficinas e materiais/ suportes e metodologia dos trabalhos de cada oficina.	Dezembro/2019 a Fevereiro/2020
ETAPA 2 <ul style="list-style-type: none"> Apresentar plano de divulgação das oficinas; Realizar as 15 oficinas, com cursos de 20 horas/aula, cada, nas 5 macrorregiões brasileira; Realizar vídeo-documentário (captura de imagens), programetes (vídeos de até 2') para redes sociais e registro fotográfico para as peças gráficas e virtuais considerando pacote acessibilidade em todos os suportes; Definir os locais/cidade das oficinas para a pré-embalagem e o armazenamento provisório das obras escolhidas para a exposição em Brasília/DF. 	Relatório 2 Apresentar os resultados de realização das oficinas e entrega de certificados específicos aos alunos de cada oficina. Também apresentar o material bruto da captura de imagens.	Março/2020 a Novembro/2020
ETAPA 3 <ul style="list-style-type: none"> Apresentar projeto de montagem e de iluminação da mostra final levando em consideração a Lei nº 13.146/2015; Apresentar plano de trabalho para embalagem, armazenamento e transporte das obras para viagem à Brasília; Apresentar plano de adequação do espaço da exposição considerando os diferentes métodos para acessibilidade: Braille, libras, áudio- 	Relatório 3 Apresentar o pré-projeto expo gráfico da mostra final.	Dezembro/2020 a Janeiro/2021



	<p>descrição, piso tátil, rampa, etc.;</p> <ul style="list-style-type: none"> Edição e finalização de vídeo-documentário e programetes para redes sociais considerando pacote acessibilidade. 		
ETAPA 4	<ul style="list-style-type: none"> Apresentar a identidade visual, boneca para a impressão do catálogo, folders, e-flyers; Criar legendas diversas (Braille, libras, áudio-descrição etc.); Apresentar plano diversificado de monitorias com visitas guiadas para a exposição e materiais em geral (Braille, libras, áudio-descrição etc.); Aplicar plano de montagem das obras, equipamentos e plotagem; Divulgar a exposição Inaugurar a exposição/mostra final; 	<p>Relatório 4 Apresentar identidade visual para aprovação, textos, boneca do catálogo, plano de monitoria etc. Documentar e apresentar as fases de montagem da exposição.</p>	<p>Fevereiro/2021 a Março/2021</p>
ETAPA 5	<ul style="list-style-type: none"> Desmontar a exposição, entregar o espaço expositivo, embalar, transportar e entregar as obras. 	<p>Relatório 5 Apresentar relatório dessa etapa bem como de conclusão dos trabalhos.</p>	<p>Abril/2021</p>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS / FASES E FASES	2019	2020												2021			
	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4
✓ Execução																	
1 - Conclusão do TED	x																
1- Definir curadores		x	x														
1 - Escolher		x	x														

M. Reed
20/11/2013

oficineiro/artistas; definir produtor geral, produtores locais e produtor audiovisual.																			
1 - Mapear instituições/espaços parceiros	x	x																	
1 - Definir oficinas/características e materiais	x	x																	
1 - Propor metodologias para as oficinas	x	x																	
1 - Definir interpretes para deficientes auditivos etc	x	x																	
2 – Divulgar oficinas locais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2 – Realizar 15 oficinas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2 – Gravações para vídeo - documentário e programetes para redes sociais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2 – Registro fotográfico das obras para peças gráficas e virtuais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2- Armazenamento provisório das obras nas cidades das oficinas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2 – Edição de vídeo - documentário e programetes para redes sociais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3 – Definir espaço para a realização da exposição em Brasília															x	x			
3 – Apresentar plano embalagem/transporte das obras para viagens à Brasília															x	x			



Paulo Freudenthal

3 – Apresentar projeto montagem para a exposição			x	x							
3 – Adequar espaço expositivo			x	x							
4 – Elaborar e editar catálogo					x	x					
4 – Criar e aplicar identidade visual					x	x					
4 – propor planos de monitorias variados					x	x					
4 – Implementar plano de montagem da exposição					x	x					
4 – Aplicar plotagem/adesivos/legendas					x	x					
4 – Divulgar a exposição					x	x					
4 – Abertura da exposição						x					
4 – Período da exposição						x					
5 – Término/desmontagem						x	x				
5 – Embalagem e devolução das obras às cidades de origem										x	
5 – Entrega do espaço da mostra									x		
5 – Prestação de contas									x		
Entrega da Prestação de Contas Final											x

Hui Red.

III – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Obrigações da Unidade Descentralizadora, conforme art. 6º da Portaria nº. 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania:

- I - autuar processo de formalização de TED, com os documentos previstos no art. 9º da Portaria nº. 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania;
- II - analisar o plano de trabalho e os documentos encaminhados pela unidade descentralizada, que deverá contemplar:
- a) enquadramento do objeto à funcional programática e atendimento das finalidades contidas nos incisos do art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 2007 e alterações, descritos no art. 3º desta Portaria;
 - b) caracterização de que se trata de órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de acordo com os respectivos documentos comprobatórios juntados aos autos;
 - c) mérito administrativo para a celebração do instrumento proposto;
 - d) capacidade técnica e operacional do órgão recebedor dos recursos para executar a ação governamental a ser descentralizada;
 - e) comprovação de compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidas, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados;
 - f) avaliação da necessidade dos componentes, bens e serviços descritos no plano de trabalho, inclusive quanto aos quantitativos e orçamentos, e prazo necessário à execução do objeto; e
 - g) análise dos custos, conforme disposto no art. 4º, § 2º, desta Portaria.
- III - indicar, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, apontar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;
- IV - anexar Declaração do Ordenador de Despesa atestando a compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- V - aprovar o plano de trabalho previamente à celebração do TED, com base na manifestação técnica prevista no inciso II deste artigo;
- VI - encaminhar o processo de formalização de TED à Consultoria Jurídica para análise e manifestação, quando for o caso, conforme disposto no § 1º deste artigo;
- VII - providenciar as assinaturas dos responsáveis pelas unidades descentralizadora e descentralizada no TED;
- VIII - publicar o extrato do instrumento e de seus eventuais termos aditivos e/ou prorrogações no sítio eletrônico oficial do órgão e Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura;
- IX - registrar o TED no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- X - descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do TED;
- XI - indicar formalmente, no prazo máximo de 10 dias contado da publicação do extrato do instrumento no sítio eletrônico oficial do órgão e Diário Oficial da União, os servidores, titular e substituto, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TED;
- XII - prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e supervisão do objeto, programando diligências ou visitas ao local da execução, quando couber;
- XIII - publicar, no sítio oficial do órgão, no prazo de até 30 dias contado da data da primeira descentralização do crédito, o modelo do relatório exigido no art. 13, inciso I, desta Portaria, conforme anexo III;
- XIV - suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização, se verificadas irregularidades na execução do objeto;
- XV - rescindir o TED após decorridos prazo superior a 30 dias da suspensão da descentralização de que trata o inciso XIV deste artigo, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto retomada; e
- XVI - prestar contas no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União, integrando-os ao seu relatório de contas anual.

2) Obrigações da Unidade Descentralizada, conforme art. 7º da Portaria nº. 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania:

- I - manifestar interesse à unidade descentralizadora em celebrar o TED, comprovando que o objeto está entre as finalidades previstas em seu estatuto ou regimento institucional, que detém capacidade técnica e operacional para executar a ação governamental a ser descentralizada, e condições para cumpri-lo;
- II - encaminhar o plano de trabalho, contendo os elementos exigidos pela unidade descentralizadora, a minuta do TED e cópia dos documentos pessoais do signatário do TED juntamente com a comprovação de que representa a unidade

Márcia
Deel.
Centro das Artes
93
Museu de Arte
do Rio de Janeiro

descentralizada, sem prejuízo de outros esclarecimentos que se fizerem necessários para a completa instrução processual;

III - atestar, nas situações em que objeto do TED envolva contratação de soluções de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do órgão, conforme o Anexo II desta Portaria;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, devendo ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto, respeitada fielmente a classificação funcional programática e os critérios de qualidade técnica, custos e prazos aprovados;

V - observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do TED, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade;

VI - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do TED, independentemente de ações do descentralizador dos recursos, designando responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

VII - contribuir na supervisão e acompanhamento realizados pela unidade descentralizadora, permitindo o acompanhamento in loco e fornecendo os documentos e informações relacionados com a execução do objeto;

VIII - apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto, comprovação da regular aplicação dos recursos e outros documentos complementares, para fins de acompanhamento ou liberação de recursos, sempre que solicitados;

IX - efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;

X - assegurar e destacar a participação do Ministério da Cidadania em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do TED;

XI - comunicar à unidade descentralizadora quaisquer circunstâncias adversas que impossibilitem, provisória ou definitivamente, a execução orçamentária e financeira do TED, para adoção das providências cabíveis;

XII - restituir os saldos eventualmente existentes na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED ou do valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, em até 15 dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;

XIII - zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XIV - apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) à unidade descentralizadora, no prazo de até 60 dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

XV - apresentar, quando solicitado pela unidade descentralizadora, outros documentos não mencionados no art. 13, incisos I e II, desta Portaria; e

XVI - prestar contas aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União quanto à execução dos recursos repassados, integrando-os ao seu relatório de contas anual.

3) Demais Condições:

- 1) O presente instrumento é regido, no que couber, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº. 825, de 28 de maio de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria nº. 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania, de cujos termos a unidade descentralizadora pleno conhecimento.
- 2) Outras Condições poderão ser incluídas de acordo com os partícipes.

VALOR DO TED: R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil reais)

IV – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Detalhamento orçamentário como previsão de desembolso):

Ação Orçamentária - 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Produto: Projeto apoiado

Descrição:

Contribuição para a capacitação e a criação da produção artística de pessoas com deficiência, divulgação e circulação do produto artístico e cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo desses profissionais e da população aos bens e serviços culturais, na área de artes visuais em seus variados suportes e segmentos e nos seus mais diversos aspectos e manifestações.



NÚMERO PROGRAMA DE TRABALHO:

PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (EM R\$1,00)	DATA PREVISTA DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA
13.392.2027.20ZF.0001	0100	33.50.39	R\$ 2.730.000,00	13/12/2019

TOTAL R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil reais)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	ÓRGÃO	CÓDIGO	VALOR (Em R\$)	DATA DO DESEMBOLSO	DESEMBOLSO TOTAL
1ª	Universidade Federal do Rio de Janeiro	153115	R\$ 200.000,00	Dezembro/2019	R\$ 200.000,00
2º	Universidade Federal do Rio de Janeiro	153115	R\$ 750.000,00	Janeiro/2020	R\$ 750.000,00
3º	Universidade Federal do Rio de Janeiro	153115	R\$ 1.250.000,00	Março/2020	R\$ 1.250.000,00
4º	Universidade Federal do Rio de Janeiro	153115	R\$ 300.000,00	Dezembro/2020	R\$ 300.000,00
5º	Universidade Federal do Rio de Janeiro	153115	R\$ 150.000,00	Fevereiro/2021	R\$ 150.000,00
6º	Universidade Federal do Rio de Janeiro	153115	R\$ 80.000,00	Abril/2021	R\$ 80.000,00
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO					R\$ 2.730.000,00

TOTAL R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil reais)



O OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CONTEMPLE A AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE BENS?	SIM ()	NÃO (X)
DESTINAÇÃO DOS BENS:		
VI – NOTA DE CRÉDITO:		
NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	
VII – VIGÊNCIA: 17 meses		
INÍCIO: 13/12/2019	FIM: 30 de abril de 2021	
VIII – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO:		
<p>a) A fiscalização e o acompanhamento do objeto caberão aos servidores formalmente designados, tanto na Unidade Descentralizadora quanto na Unidade Recebedora, a quem competem verificar a correta execução dos serviços e entrega dos itens, obedecendo aos termos deste documento.</p> <p>b) Os gestores figurarão como pontos focais para dirimir assuntos referentes ao presente Termo de Execução Descentralizada.</p> <p>c) Caberá ao Gestor da Unidade Recebedora:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas neste documento;• Confeccionar os documentos dispostos na prestação de contas;• Encaminhar, em tempo hábil, solicitação de aditivos ao TED sempre que seja necessário;• Submeter ao Gestor da Unidade Descentralizadora, em tempo hábil, solicitação de alteração nos cronogramas dispostos neste instrumento ;• Zelar pelo cumprimento da execução financeira do TED;• Apresentar todas as informações e documentos necessários sempre que for solicitado pela Unidade Descentralizadora;• Solicitar liberações de crédito sempre que necessário;• Manter cópia de toda a documentação referente ao TED e sua execução;• Realizar relatório de repasse do TED quando for afastado da atribuição mantendo o próximo Gestor informado de todas as ações realizadas na gestão anterior;• Deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pelo Gestor da Unidade Descentralizadora;• As decisões e providências sugeridas pela Unidade Descentralizadora ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da gestão, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes. <p>d) Caberá ao Gestor da Unidade Descentralizadora:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aprovar alterações de cronograma;• Acompanhar o cumprimento dos prazos dispostos neste instrumento;• Realizar análise técnica da prestação de contas, devendo remetê-la posteriormente à Unidade Gestora responsável pela descentralização para demais providências;• Instruir eventuais termos aditivos necessários ao cumprimento do objeto deste TED;• Aprovar alterações de quaisquer cronogramas, devendo sempre informar à Unidade Gestora responsável pela descentralização para os devidos controles;• A gestão poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do presente documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas;• À gestão fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, do Plano de Trabalho e do Termo de Referência que compõem esta instrução;• Manter cópia de toda a documentação referente ao TED e sua execução;• Realizar relatório de repasse do TED quando for afastado da atribuição mantendo o próximo gestor informado de todas as ações realizadas na gestão anterior;• As decisões e providências sugeridas pela Unidade Recebedora julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a		

Paulo Guedes

competência da gestão, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

IX – REVISÃO, ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30(trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

As Revisões e alterações serão feitas por meio de termo aditivo que após assinado e publicado no Sítio da Unidade descentralizadora passará a fazer parte deste Termo de Execução Descentralizada.

X – PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE PARTES:

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade descentralizadora, no sítio eletrônico da Internet e a comunicação entre as partes seguirá as diretrizes para Comunicação do Poder Executivo Federal

XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A unidade descentralizada deverá apresentar à unidade descentralizadora, no prazo de até 60 dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto, com a descrição do objeto executado e os resultados alcançados, acompanhado da relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos e relação de serviços prestados ou de produtos, quando for o caso; e
II - comprovante de devolução do saldo de recursos, se houver;

O relatório descrito no inciso I deste artigo deverá conter subsídios necessários à avaliação e manifestação da Unidade Descentralizadora quanto a efetiva conclusão do objeto.

Além dos documentos descritos nos incisos deste artigo, o escopo e a profundidade da prestação de contas do TED poderão ser ampliadas, conforme o objeto da descentralização dos créditos, com a solicitação de outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

O relatório exigido no inciso I do caput deverá ser apresentado na forma do anexo III aprovado nesta Portaria, salvo nas situações em que a Unidade Descentralizadora, dentro de sua discricionariedade, decidir pela sua complementação, integrando o novo modelo ao TED celebrado.

O prazo para emissão da avaliação dos resultados propostos no TED será de até 90 dias, contado do recebimento dos documentos apresentados pela unidade descentralizada, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério da autoridade competente.

A prestação de contas aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, deve ser feita pela Unidade Descentralizadora, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Descentralizada, no que se refere à execução dos recursos repassados.

A prestação de contas aos órgãos de controle que deve ser feita pela unidade descentralizada não se confunde com a prestação de contas final a ser apresentada à unidade descentralizadora, de modo que esta possa avaliar se foram atendidos os objetivos da descentralização.



XII – DO FORO:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União - AGU.

XIII – DATA E ASSINATURA:

Rio de Janeiro, 13 / 12 / 2019.

Dante Henrique Mantovani – Presidente
Fundação Nacional de Artes

Rio de Janeiro, 13 / 12 / 2019.

Denise Pires de Carvalho – Reitor
Universidade Federal do Rio de Janeiro